



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiaçás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

CONTRATO Nº 069/2018

O **Município de Apiaçás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiaçás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiaçás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: **J. P. FERREIRA MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.328.335/0001-97, com sede à av. Jaime Campos s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiaçás – MT, CEP 78.595-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Proprietária Sra. **Jeanne Patrícia Ferreira Melo**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Apiaçás, portadora do CPF nº 006.862.351-85 e do RG nº 1746359-9 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Edital Processo Licitatório nº 051/2018, Carta Convite 002/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MATERIAL	UN	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	1-03-0426	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO COM ENTINTAMENTO AZUL	UN	VPM	12,00	17,10	205,20
5	1-03-0486	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	Pt	SAO ROQUE	200,00	12,90	2.580,00
21	1-03-0487	CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE	UN	VPM	150,00	0,78	117,00
22	1-03-0412	CDS GRAVADOS COM IMAGENS - PARA GRAVACOES VIRGENS DE 80 MINU	UN	MAXPRINT	3,00	2,20	6,60
23	1-03-0414	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	Cx	IARA	26,00	3,70	96,20
24	1-03-0517	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	Cx	IARA	30,00	4,90	147,00
25	1-03-0415	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	Cx	IARA	21,00	6,00	126,00
26	1-03-0413	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2	Cx	IARA	51,00	3,50	178,50
27	1-03-0416	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 4/0	Cx	KOALA	46,00	3,90	179,40
28	1-03-0417	COLA - LIQUIDA, BRANCA,ESCOLAR, 1 kg	Fr	KOALAL	35,00	20,50	717,50
29	1-03-0418	COLA - LIQUIDA, BRANCA,ESCOLAR, 40 GRAMAS	Fr	KOALA	37,00	2,30	85,10
30	1-03-0490	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS	UN	ACRILEX	50,00	4,00	200,00
55	1-03-0559	GLITTER ESCOLAR -3GR	UN	GENMES	10,00	2,25	22,50
56	1-03-0420	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO(CAPACID	UN	GENMES	16,00	52,00	832,00
57	1-03-0430	GRAMPEADOR DE METAL 26/6	UN	GENMES	11,00	35,00	385,00
58	1-03-0423	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE PRESSAO	UN	IARA	8,00	113,00	904,00
59	1-03-0431	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM CX	Cx	IARA	85,00	8,70	739,50
68	1-03-0453	LIVRO ATA - 100 FOLHAS MEDINDO 220,00X330,00MM,	UN	TILIBRA	53,00	16,50	874,50
69	1-03-0435	LIVRO ATA PAUTADO, 50 FOLHAS CAPA DURA PRETO	UN	TILIBRA	48,00	12,90	619,20
70	1-03-0561	LIVRO ATA PAUTADO 200 FOLHAS	UN	TILIBRA	10,00	34,90	349,00
71	1-03-0562	LIVRO PONTO 2 ASSINATURAS, PAPEL OFF-SET, FOLHAS NUMERADAS	UN	TILIBRA	2,00	16,00	32,00
72	1-03-0452	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-	UN	TILIBRA	13,00	18,00	234,00
73	1-03-0458	MAQUINA DE CALCULAR - DE MESA , TAMANHO (210 X 330 X 65)MM,P	UN	KENKO	15,00	37,00	555,00
78	1-03-0474	PAPEL - SULFITE, COLORIDO FORMATO A4,75G/M2,	Rs	CHAMEX	15,00	57,00	855,00
79	1-03-0548	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA RESMA 500 FL	Rs	CHAMEX	5,00	33,00	165,00
88	1-03-0510	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA	UN	VMP	130,00	1,50	195,00
89	1-03-0425	PASTA - CATALOGO 50 ENVELOPES ,EM CARTAO PLASTIFICADO	UN	ACP	15,00	15,00	225,00
90	1-03-0463	PASTA - CATALOGO, 30 ENVELOPES	UN	ACP	5,00	12,00	60,00
91	1-03-0450	PASTA - PROCESSO,EM CARTAO PLASTIFICADO,500G/M2,FORMATO A4,L	UN	ACP	100,00	23,50	2.350,00
92	1-03-0512	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDAS	UN	DELLO	100,00	7,50	750,00
93	1-03-0534	PASTA CATALOGO - COM 150 ENVELOPES	UN	ACP	10,00	26,50	265,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

94	1-03-0484	PASTA CATALOGO PARA 100 ENVELOPES.	UN	ACP	5,00	23,00	115,00
95	1-03-0566	PASTA COM CANALETA BRANCO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TAMANHO OF	Pt	POLIONDAS	3,00	21,50	64,50
96	1-03-0552	PASTA COM ELASTICO POLIP 235X350 AZUL, UNIDADE.	UN	POLIONDAS	100,00	4,10	410,00
97	1-03-0567	PASTA DE PAPELÃO COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	DELO	300,00	3,00	900,00
101	1-03-0531	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA.	Cx	DELLO	110,00	52,50	5.775,00

Valor total **R\$ 22.314,70 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Adalto José Zago, disposta no Processo licitatório nº 051/2018. Fica designado como Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, A Sra. Fernanda da Silva Pessoa Marcelino, lotada na Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

O prazo para aquisição dos materiais será da data da assinatura do presente até 31/12/2018.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Requisição de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Segundo: Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os materiais que não estejam dentro das especificações, marcas, prazos de validade e de acordo com a descrição constante da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás, abaixo descrito:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-1002-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.000000-370- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-0033- MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DO REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela entrega dos objetos deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 22.314,70 (vinte e dois mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos)**

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

Obs: Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

No caso de eventuais atrasos, o valor da parcela inadimplente será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT. Conforme a aquisição dos materiais, efetuado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

e) Entregar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

Parágrafo Primeiro

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicado de qualquer das partes com no mínimo 30 dias de antecedência e de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Carta Convite nº 002/2018 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Av. Brasil nº 1.059- Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT – CEP: 78.595-000
www.apiacas.mt.gov.br - Telefone/Fax (066) 3593-1900 Ramal 228

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT., 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUN. DE APIACAS
Adalto José Zago
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. P. FERREIRA MELO
Jeanne Patrícia Ferreira Melo
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83